



Autor: Mesa da Câmara Municipal
Projeto de lei nº 142/83
Processo nº 192/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

252

LEI Nº 3.013

De 18 de novembro de 1983

Dispõe sobre alteração de valores da escala de referências de vencimentos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras provisões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de novembro de 1983, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passam a ser os seguintes, a contar de 1º de Novembro de 1983, os valores da escala de referências de vencimentos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo:

<u>REFERÉNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL Cr\$</u>
8/M	57.120,00
S/M/1	57.735,00
01	81.030,00
02	85.300,00
03	89.475,00
04	93.450,00
05	105.420,00
06	110.220,00
07	114.440,00
08	122.610,00
09	131.810,00
10	138.455,00
11	143.565,00
12	150.130,00
13	160.000,00
14	169.500,00
15	175.480,00
16	185.495,00
17	202.060,00
18	226.745,00
19	257.350,00
20	290.370,00
21	309.420,00
22	333.100,00
23	367.895,00
24	392.360,00
25	406.970,00
26	424.675,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

253

fls.02

Artigo 2º - O valor do salário familiar passa a ser fixado em R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta cruzados), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O disposto nesta lei aplica-se ao pessoal-contratado, bem como, ao colocado à disposição do Legislativo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de novembro de 1.983 - (mil novecentos e oitenta e três).

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSE MARIA BIANCHI

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n°s. 197 e 198 do livro competente nº 19.

PROCESSO N° 1.860/72 *JRG*